

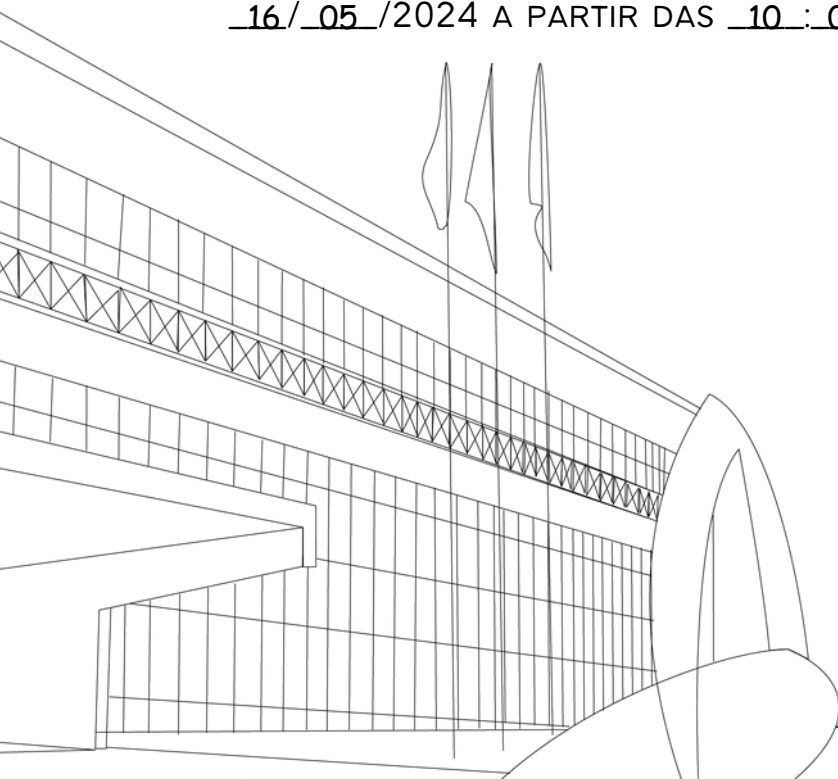
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
NO SISTEMA CENTRAL DE AR-CONDICIONADO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

16/05/2024 A PARTIR DAS 10:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição	Mês	24
	2	Tratamento químico preventivo e corretivo das águas gelada e de condensação do sistema central de ar-condicionado.	Mês	24
	3	Remanufatura (retífica) de compressor de refrigeração semi-hermético com 3 cabeçotes, marca Bitzer Frigor, modelo 6H35, tensão 220V (Unidade Central de Água Coldex Trane, CGWA 120 NSA 11111).	Unidade	02



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 1 do Termo de Referência (TR). Havendo **divergência** entre o código do *Comprasnet* e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
<u>16</u> / <u>05</u> /2024	A partir das <u>10</u> : <u>00</u>	Brasília/DF

Comprasnet



www.compras.gov.br

Código UASG

926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Adjudicação

Por grupo de itens -
grupo único

Exclusividade ME/EPP?

Não

Cota reservada ME/EPP?

Não

Data do orçamento estimado

07/03/2024

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339039-29 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - para todos os itens.

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.

- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Documentos adicionais

- Registro da empresa no CREA ou CRT;
- Atestado de capacidade técnica;
- Registro de profissional responsável técnico (qualificação técnico-profissional).

Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Qualificação técnica
- Formulário de indicação de profissional
- Minuta do contrato

Observações

Valor estimado

Item	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	R\$ 46.537,50	R\$ 1.116.900,00
02	R\$ 1.695,00	R\$ 40.680,00
03	R\$ 19.300,00	R\$ 38.600,00

Valor total estimado para o grupo único: R\$ 1.196.180,00.

Legislação de regência

Lei Federal 14.133/2021.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes sites:



Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 24 de abril de 2024.

FABIANA MIRANDA PRESTES
PREGOEIRA

BRUNO VALADÃO PERES URBAN
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA C. CARDIM S. RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura.
Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 [Condições de participação](#)
- 2 [Cadastramento](#)
- 3 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 4 [Envio da proposta comercial](#)
- 5 [Abertura da sessão pública e etapa de lances](#)
- 6 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 7 [Documentos de habilitação](#)
- 8 [Análise dos documentos de habilitação](#)
- 9 [Reabertura da sessão](#)
- 10 [Recursos](#)
- 11 [Contratação](#)
- 12 [Sanções administrativas](#)
- 13 [Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital](#)
- 14 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 15 [Disposições finais](#)



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O() pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

10 RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo **“Minuta do Contrato”** ou **“Condições para contratação por meio de nota de empenho”**, conforme o caso.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência (TR).

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Manutenção – SECMAN					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar-condicionado, ACJ's, splits, exaustores e bebedouros, com fornecimento de materiais e peças de reposição, além do tratamento químico preventivo e corretivo das águas gelada e de condensação do sistema central de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidad e	Quantidade	Código Compras
Ú N I C O	1	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição	Mês	24	2771
	2	Tratamento químico preventivo e corretivo das águas gelada e de condensação do sistema central de ar-condicionado.	Mês	24	2771



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

	3	Remanufatura (retífica) de compressor de refrigeração semi-hermético com 3 cabeçotes, marca Bitzer Frigor, modelo 6H35, tensão 220V (Unidade Central de Água Coldex Trane, CGWA 120 NSA 11111).	Unidade e	02	2313
--	---	---	-----------	----	------

1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - O regime de execução do serviço será empreitada por preço global.

1.4 - Agrupamento de itens: A presente contratação será por grupo de itens.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 Os requisitos necessários para instruir os serviços de manutenção de sistemas de climatização estão previstos na ABNT NBR 13971:2014 "Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento Manutenção programada". A referida norma define que a manutenção é a "combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida". Além disso, ela disciplina que "para execução das atividades previstas, devem ser empregados profissionais devidamente



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado”. Considerando o exposto na NBR citada, os procedimentos, a metodologia e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as normas técnicas aplicáveis e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), sendo as instruções estabelecidas nesta especificação as exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa CONTRATADA.

2.1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1.2.1 A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, exaustores e bebedouros dos edifícios da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), com fornecimento integral de peças, materiais e mão de obra.

2.1.2.2 Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado de conservação do sistema de ar condicionado da CMBH, com consequentes reparos, se necessários, de modo a mantê-los em perfeito estado de funcionamento.

2.1.2.3 Os serviços de manutenção corretiva correspondem à aplicação de medidas necessárias a corrigir falhas que impeçam ou dificultem o funcionamento do sistema de ar condicionado. É o tipo de manutenção mobilizada, após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento.

2.1.2.4 Os serviços deverão ser executados dentro das normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança e de acordo com as normas da ABNT correspondentes ao escopo dos serviços propostos.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e todos os demais materiais necessários à execução dos serviços.

2.1.2.6 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, salvo em caso de impossibilidade, devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CMBH, e estarem de acordo com as especificações.

2.1.2.7 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CMBH.

2.1.2.8 Todos os materiais e peças de reposição cuja substituição se faça necessária durante a execução dos serviços objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional, estando inclusos no valor referente ao item 1 da proposta comercial, devendo, no caso das peças, serem novas (de primeiro uso) e originais, salvo em caso de impossibilidade, devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CMBH.

2.1.2.9 O prazo para entrega dos materiais e peças de reposição será imediato à constatação da necessidade de substituição do item defeituoso similar, salvo nos casos em que o fabricante/fornecedor exigir prazo superior, o que deverá ser demonstrado documentalmente pela CONTRATADA, sujeito a análise e aprovação da CMBH.

2.1.2.10 Todo o material de consumo, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados, não cabendo pagamento adicional pela CMBH à CONTRATADA em razão disso.

2.1.2.11 Considera-se, portanto, de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do material de consumo a ser utilizado na prestação dos serviços, tais



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

como: estopa, luvas, graxa, lubrificante, fita isolante, fita veda-rosca, silicone, lâminas de serra e outros.

2.1.2.12 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos envolvendo transporte de equipamento ou aparelho com problemas até a sede da CONTRATADA ou local de conserto, caso haja necessidade desta medida para execução das atividades corretivas.

2.1.2.13 Toda mão de obra empregada na manutenção preventiva e corretiva ficará integralmente por conta da CONTRATADA, inclusive serviços de bombeiro que se refiram às tubulações pertencentes aos equipamentos, incluindo desmontagem, montagem, ajustes, transportes verticais e horizontais dentro e fora do prédio, instalação de peças a serem trocadas, além de outros serviços necessários e suficientes enquanto vigorar o contrato.

2.1.2.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2.15 As operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a CONTRATADA e empresas, deverão ser comunicadas à CMBH e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

2.1.2.16 A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário de sua qualidade, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados à CMBH, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

2.1.3.1 Os serviços deverão ser prestados mediante assistência técnica, em todos os sistemas de condicionamento relacionados neste TR, incluindo também o tratamento químico das águas de condensação e gelada, envolvendo os seguintes equipamentos e aparelhos da CMBH:

- A. 02 (duas) unidades de refrigeradores de água, tipo water chiller, com condensação a água. Cada unidade tem capacidade de 120 TR;
- B. 01 (um) chiller com condensação a ar e capacidade de 60 TR;
- C. 32 (trinta e dois) climatizadores de ar, tipo fancoil, sendo 01 (um) com capacidade de 3 TR, 02 (dois) com capacidade de 4 TR, 01 (um) com capacidade de 5 TR, 02 (dois) com capacidade de 6 TR, 07 (sete) com capacidade de 8 TR, 02 (dois) com capacidade de 10 TR, 06 (seis) com capacidade de 12 TR, 03 (três) com capacidade de 15 TR e 08 (oito) com capacidade de 17 TR;
- D. 02 (duas) torres de resfriamento de água, com capacidade de 120 TR cada uma;
- E. 03 (três) eletrobombas centrífugas para água gelada, de 15 cv;
- F. 03 (três) eletrobombas centrífugas para água de condensação, de 10 cv;
- G. 02 (duas) eletrobombas centrífugas para água gelada, de 7,5 cv;
- H. Componentes elétricos e de ventilação pertencentes aos equipamentos, sendo 46 (quarenta e seis) quadros elétricos, 01 (um) conjunto de controles elétricos, 01 (um) conjunto de interligações elétricas e 01 (um) conjunto de interligações hidráulicas;
- I. 20 (vinte) bebedouros;
- J. 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo janela "ACJ's", sendo 02 (dois) com capacidade de 30.000 Btu/h, 01 (um) com capacidade de 21.000 Btu/h



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

e 01 (um) com capacidade de 17.500 Btu/h;

K. 16 (dezesesseis) aparelhos de ar-condicionado tipo split, sendo 01 (um) com capacidade de 60.000 Btu/h, 02 (dois) com capacidade de 36.000 Btu/h, 02 (dois) com capacidade de 30.000 Btu/h, 07 (sete) com capacidade de 12.000 Btu/h, e 04 (quatro) com capacidade de 9.000 Btu/h;

L. 09 (nove) exaustores axiais, sendo: 06 (seis) com motor trifásico, 1680 RPM, 1/3 cv, 220 volts; 02 (dois) com motor trifásico, 1700 RPM, 1/4 cv, 220 volts; e 01 (um) instalado na sala de telefonia, no compartimento do banco de baterias, com diâmetro externo de 310 mm, diâmetro interno de 295 mm e 05 (cinco) hélices em latão;

M. 02 (dois) gabinetes de ventilação, sendo um de 0,75 cv, com as dimensões 60X60X60cm e outro de 5,0 cv, com as dimensões 120x120x120cm;

N. 59 (cinquenta e nove) caixas de volume de ar variável equipadas com controladores de temperatura e sensor de ambiente.

2.1.3.2 Os equipamentos e aparelhos da CMBH acima listados serão objeto das rotinas de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica abaixo relacionadas, dentre outras que se fizerem necessárias, obedecendo-se à periodicidade definida para cada um dos itens, conforme apresentado no item 2.1.6.

2.1.3.3 Considerando que a CMBH está passando por momento de significativa reforma de suas instalações com a implantação progressiva do Plano de Obras aprovado pela Mesa Diretora da CMBH no ano de 2019 e que dentre as intervenções previstas está o retrofit de seu sistema de climatização, há previsão de efetiva substituição dos equipamentos objeto desta contratação por novos, o que levará à supressão destes na prestação do serviço e, nesta hipótese, haverá sua consequente glosa no faturamento.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1.4.1 Entende-se por manutenção preventiva, a realização de visitas aos locais das instalações, na periodicidade definida no item 2.1.5, independente de acionamento, para verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios, sem uma causa prevista.

2.1.4.2 A manutenção deverá ser realizada por técnico especializado, para limpeza e desobstrução de dreno, leitura de tensão e corrente do motor ventilador e compressor, leitura de temperatura de retorno, insuflamento, limpeza de grades, regulagem do termostato, limpeza de bandeja, limpeza interna da serpentina de todos os sistemas e dos aparelhos de janela, dentre outras rotinas estabelecidas no item 2.1.6, além de quaisquer outras que se julgarem necessárias à manutenção e perfeito funcionamento dos equipamentos, remetendo à CMBH uma cópia do respectivo relatório de assistência técnica, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa.

2.1.4.3 O horário para realização da manutenção preventiva será de segunda a sábado, a partir das 07:00 horas, sendo preferencial a execução dos serviços que não impactam na operacionalização dos equipamentos de segunda a sexta e daqueles que impactam no funcionamento dos equipamentos aos sábados.

2.1.4.4 A CONTRATADA deverá dar sequência ao processo de manutenção da qualidade do ar interno, com o seguinte procedimento:

- a. Manter as casas de máquinas sempre limpas e isentas de utensílios e/ou materiais de limpeza, ou qualquer outro produto ou objeto.
- b. Manter sempre limpos os filtros dos equipamentos e da tomada de ar externo, eliminando de suas proximidades qualquer material que possa vir a contaminar ou poluir o ar por ela admitido.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

c. Manter sempre limpas todas as bocas de ar, de insuflação, retorno, tomadas de ar exterior, etc., tomando o devido cuidado para não sujar tetos ou paredes onde elas estão instaladas; caso isto ocorra, fazer a devida limpeza.

d. Manter a bandeja do condensador e a serpentina sempre limpas, com o pH neutro, utilizando produto não corrosivo.

e. Não deixar materiais e ferramentas de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços.

2.1.4.5 Todas as informações pertinentes aos serviços de manutenção preventiva efetivamente realizados no período de referência devem constar no “Relatório Mensal de Manutenção”.

2.1.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1.5.1 Entende-se por manutenção corretiva, a eliminação de defeitos apresentados no sistema sem uma causa prevista, executada por empregados qualificados como técnico ou engenheiro mecânico, se necessário.

2.1.5.2 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CMBH, quando solicitado, em um prazo máximo de 4 (quatro) horas, todo pessoal necessário para solucionar o(s) problema(s), tais como engenheiros especializados em condicionamento de ar e técnicos em refrigeração, munidos de instrumentação adequada e suficiente.

2.1.5.3 O tempo de chegada do pessoal da CONTRATADA ao local da instalação para iniciar o atendimento de manutenção corretiva, será contado a partir do momento do chamado da CMBH.

2.1.5.4 Iniciada a manutenção corretiva, a CONTRATADA, através de rodízio de pessoal, se necessário, deverá permanecer trabalhando, ininterruptamente, sobre



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

o equipamento que apresentou defeito, até a sua solução definitiva.

2.1.5.5 O prazo estipulado para a solução do problema poderá ser prorrogado em face de circunstâncias especiais, desde que solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela CMBH, pelo tempo necessário à sua eliminação.

2.1.5.6 Todas as informações pertinentes aos serviços de manutenção corretiva efetivamente realizados no período de referência devem constar no “Relatório Mensal de Manutenção”.

2.1.6 DAS ROTINAS E DA PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES

2.1.6.1 As rotinas de manutenção preventiva e assistência técnica serão realizadas em quantidades suficientes e necessárias para a execução das atividades descritas neste TR, seguindo o definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle, apresentado na forma do item 2.1.9, e, havendo necessidade de intervenções extras para identificação e solução de problemas no sistema, serão feitas tantas quantas forem preciso, independentemente de quantificação.

2.1.6.2 As atividades de manutenção preventiva e assistência técnica deverão ser executadas, rigorosamente, procedendo às inspeções, à limpeza, aos ajustes e às lubrificações, considerando as características técnicas e de uso de cada aparelho ou equipamento, identificando e corrigindo, sempre que possível, falhas, irregularidades, variações ou problemas de funcionamento existentes.

2.1.6.3 Deverá ser feita, sempre que for preciso, a substituição de peças e componentes necessários à correção de falhas e problemas, ou devido à necessidade de reposição por desgaste ou por término da vida útil, bem como a reposição de materiais de consumo e a realização de inspeção-geral e de testes



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

nos equipamentos e aparelhos conforme periodicidade e rotinas definidos.

2.1.6.4 A CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer ônus adicional para a CMBH, suporte de serviços, que compreenderá assistência técnica contra defeitos e vícios de execução, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir, total ou parcialmente, os serviços prestados com incorreção decorrente de execução irregular, do emprego ou do fornecimento de ferramentas, equipamentos ou materiais inadequados.

2.1.6.5 Deverá ser prestada garantia por um período mínimo de 6 (seis) meses dos serviços executados de manutenção preventiva e corretiva, de assistência técnica, de tratamento químico das águas de condensação e gelada e de remanufatura (retífica) de compressores de refrigeração, sem qualquer ônus adicional para a CMBH.

2.1.6.6 Os serviços serão executados no horário compreendido entre 07:00 e 22:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser realizados em outros horários por solicitação da CMBH.

2.1.6.7 A CONTRATADA deverá levar em consideração, na execução dos serviços, que os ambientes da CMBH estarão ocupados e os serviços deverão causar o menor impacto possível, principalmente de ruídos, vibrações e geração de materiais particulados que incomodam as atividades normais desenvolvidas nas edificações.

2.1.6.8 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica deverão ser executados de forma a não prejudicarem as atividades de operação.

2.1.6.9 Para os casos de execução de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica em que houver a necessidade de interrupção do funcionamento de equipamentos ou máquinas por períodos superiores a 01 (uma) hora, estas



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

rotinas deverão ser transferidas para dias ou horários distintos dos de funcionamento normal da CMBH, que é de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 19:00 horas.

2.1.6.10 Caso durante a execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica seja percebido pelos técnicos da CONTRATADA algum problema de funcionamento que indique a necessidade de correção, fica a CONTRATADA obrigada a indicar os procedimentos e materiais necessários através de relatório técnico, fornecendo a mão de obra e peças para a realização da intervenção.

2.1.6.11 A CONTRATADA deverá executar as atividades do PMOC submetendo à avaliação e aprovação da equipe de fiscalização, devendo realizar, no mínimo, as seguintes rotinas de manutenção para cada equipamento:

1. CHILLERS

—► Periodicidade mensal:

- a. limpeza de gabinetes e filtros de água;
- b. lavagem das serpentinas e das bandejas do evaporador e do condensador;
- c. inspeção do isolamento termoacústico;
- d. verificação, limpeza e reaperto do quadro elétrico;
- e. registro das amperagens e tensão dos motores dos condensador e dos compressores;
- f. registro da tensão de alimentação;
- g. registro da amperagem da resistência do cárter dos compressores;
- h. registro das temperaturas de entrada e saída da água no evaporadores e



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

condensadores;

i. registro da pressão de água condensada e gelada (entrada e saída);

j. conferência, controle de capacidade e ajustes da válvula solenóide;

k. verificação da atuação da válvula de expansão;

l. inspeção do painel de partida;

m. verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;

n. verificação de aquecimentos excessivos de cabos e terminais;

o. verificação do elemento filtrante, inclusive a variação de temperatura;

p. conferência dos visores de líquido;

q. conferência da carga de gás refrigerante;

r. verificação do fluxostato, manômetros, termostatos e termômetros;

s. verificação do visor de óleo dos compressores;

t. verificação e eliminação de ruídos e corrosões anormais na serpentina e na bandeja;

u. verificação da fixação dos ventiladores;

v. detecção e eliminação de gás incondensável;

w. teste de vazamento de gás refrigerante;

x. registro de horas de funcionamento.

—► Periodicidade trimestral:

a. verificação dos relés de tempo e de falta de fase;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- b. regulagem do relé de sobrecarga;
- c. verificação e lubrificação dos mancais;
- d. registro da regulagem dos pressostatos de alta, de baixa e de óleo, além do termostato de segurança e de proteção;
- e. verificação dos contatores;
- f. verificação do sistema intertravamento;
- g. registro de nível de óleo.

—► Periodicidade semestral:

- a. registro das pressões do evaporador e do condensador;
- b. registro da pressão da bomba de óleo;
- c. registro da atuação e regulagem dos pressostatos de alta, de baixa e de óleo;
- d. conferência do termostato de controle de água gelada;
- e. verificação do funcionamento dos dispositivos de segurança e proteção;

—► Periodicidade anual:

- a. inspeção e limpeza do filtro de água de condensação;
- b. verificação do sub-resfriamento e superaquecimento do compressor;
- c. registro das temperaturas dos ciclos do refrigerador e do evaporador;
- d. registro das potências e amperagens nominais dos motores do evaporador, do condensador e do compressor;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

e. medição do isolamento elétrico do compressor.

2. CLIMATIZADORES DE AR (FANCOILS):

—► Periodicidade mensal:

a. verificação e correção da tensão e do estado geral das correias de transmissão, do alinhamento e da fixação das polias nos eixos, bem como a verificação de seus protetores;

b. verificação do desgaste das polias e gaxetas;

c. limpeza e verificação da vedação dos painéis dos gabinetes;

d. verificação de obstrução no retorno de ar e na tomada de ar externo;

e. limpeza do sistema de retorno e renovação de ar;

f. verificação das condições de fixação à base e ao motor;

g. verificação da fixação dos ventiladores;

h. ajuste dos fusíveis, terminais e conectores;

i. limpeza e verificação dos contadores, relés térmicos, fiação, conduítes, lâmpadas sinalizadoras e chaves seletoras;

j. verificação da operação de drenagem;

k. verificação e ajuste dos fechos, amortecedores de vibração e ligações flexíveis dos dutos;

l. limpeza das bandejas de água condensada;

m. limpeza dos filtros de água;

n. verificação do conjunto evaporador/ventilador;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- o. verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar, eliminando frestas e corrosões dos mesmos;
- p. registro das pressões de entrada e saída de água gelada;
- q. verificação de funcionamento dos termômetros, fluxostatos, manômetros e termostatos;
- r. verificação da climatização dos ambientes com registro das temperaturas;
- s. limpeza geral e arrumação das casas de máquinas, sua iluminação e portas de acesso;
- t. verificação de incrustações, corrosões e oxidações no sistema;
- u. verificação, limpeza e reaperto do quadro elétrico;
- v. verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;
- w. registro da tensão da alimentação;
- x. verificação de aquecimento excessivo de cabos e terminais;
- y. inspeção do isolamento termoacústico;
- z. verificação da atuação da válvula 2/3 vias.

—► Periodicidade trimestral:

- a. lubrificação dos rolamentos não blindados, se necessário;
- b. limpeza dos contadores e reaperto dos conectores;
- c. limpeza das pás dos ventiladores;
- d. verificação da fixação e do isolamento dos dutos;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- e. verificação e lubrificação dos mancais;
- f. verificação do funcionamento dos dispositivos de segurança e proteção;
- g. regulagem do relé de sobrecarga do motor;
- h. verificação da atuação do relé de falta de fase;
- i. vistoria geral dos equipamentos e sua proteção;
- j. registro da potência e amperagem nominal dos motores.

3. TORRES DE RESFRIAMENTO:

—► Periodicidade mensal:

- a. verificação e correção do nível de água nas bacias, com ajustes do registro de boia e do ladrão;
- b. verificação e correção de vazamentos ou perdas excessivas de água;
- c. verificação da distribuição de água na torre;
- d. observação de crescimento biológico (algas, caramujos, lodo, incrustações, etc.), referente ao tratamento químico;
- e. inspeção dos contadores, relés térmicos e fusíveis;
- f. verificação do funcionamento dos splikers;
- g. verificação da tensão de alimentação;
- h. verificação da fixação dos ventiladores;
- i. registro da tensão, da potência e da corrente nominal do motor do ventilador;
- j. verificação do intertravamento com a central de água gelada;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- k. verificação do tensionamento e do estado geral das correias, inclusive seus protetores;
 - l. verificação do alinhamento e fixação de polias, bem como do desgaste das mesmas;
 - m. revisão da fiação e dos conduítes;
 - n. verificação das temperaturas de entrada e saída de água da torre;
 - o. verificação, limpeza e reaperto do quadro elétrico;
 - p. verificação dos termômetros, fluxostatos, manômetros e termostatos;
 - q. verificação do termostato da torre;
 - r. verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;
 - s. verificação e correção de ruídos e corrosões anormais, sobreaquecimento e demais danos nos rolamentos, cabos e terminais;
 - t. correção de ruídos e vibrações anormais nos demais componentes das torres;
 - u. verificação e correção de eventuais desgastes de eixos e mancais;
 - v. limpeza da tela filtro de sucção das bombas;
 - w. limpeza externa das torres e áreas adjacentes.
 - x. leitura do nível de ruído das torres com a utilização do “decibelímetro”, e seu preenchimento nas fichas de manutenção.
- Periodicidade semestral:
- a. verificação dos contatos dos contatores;
 - b. verificação da atuação do relé de tempo e do relé de falta de fase;
 - c. lavar a torre;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

d. verificação do funcionamento dos dispositivos de segurança e proteção;

e. verificação e lubrificação dos mancais.

4. ELETROBOMBAS

—► Periodicidade mensal:

a. verificação e ajuste dos acoplamentos e juntas flexíveis;

b. verificação de posicionamento correto dos registros;

c. verificação e correção de ruídos, vibrações e sobreaquecimento anormais, principalmente nos cabos e terminais;

d. inspecionar painel de partida;

e. registro da tensão de alimentação;

f. verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;

g. verificação do funcionamento dos termômetros, manômetros e termostatos;

h. registro da corrente do motor;

i. ajuste do gotejamento das gaxetas;

j. verificação da fiação e dos conduítes;

k. reaperto geral de parafusos e acoplamentos;

l. limpeza geral das bombas e dos quadros de comando.

—► Periodicidade trimestral:

a. verificação de funcionamento das válvulas de retenção;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- b. verificação da atuação da bomba de recalque;
- c. verificação dos ruídos dos rolamentos e mancais;
- d. verificação do alinhamento do eixo das bombas;
- e. verificação e isolamento do cabo de alimentação;
- f. verificação dos rolamentos.

—► Periodicidade semestral:

- a. verificação da continuidade de aterramento;
- b. lubrificação das partes móveis;
- c. eliminação dos pontos de corrosão;
- d. lubrificação dos motores;
- e. verificação da caixa de ligação do motor;
- f. verificação do elemento de interligação e substituição, se necessário;
- g. lubrificação do conjunto, se necessário;
- h. inspecionar os terminais elétricos da caixa de ligação;
- i. verificação do vazamento de lubrificantes em mancais, com reposição aos níveis adequados.

5. EXAUSTORES

—► Periodicidade mensal:

- a. verificação e ajuste da tensão das correias, bem como verificação de seu estado



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

geral;

- b. verificação do alinhamento e da fixação das polias aos eixos;
- c. verificação e correção de ruídos, sobreaquecimento, fixação aos eixos e estado geral de rolamentos;
- d. verificação e correção de eventuais desgastes de eixos e mancais;
- e. verificação da fixação à base do motor;
- f. reaperto de fusíveis, contatos e terminais;
- g. verificação da fiação e dos conduítes;
- h. verificação do funcionamento dos contatores, relés térmicos, chaves seletoras e lâmpadas de sinalização;
- i. verificação e correção de ruídos e vibrações anormais;
- j. limpeza interna e externa.

6. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ's)

—► Periodicidade mensal:

- a. eliminação de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na sua bandeja;
- b. lavagem da bandeja e da serpentina do condensador e do evaporador com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- c. verificação da vedação dos painéis do gabinete e da fixação do aparelho;
- d. verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- e. verificação e eliminação de ruídos, vibrações e corrosões anormais;
- f. aplicação de produtos anticorrosivos;
- g. verificação do conjunto ventilador e evaporador;
- h. verificação do estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor);
- i. limpeza do gabinete do condicionador e dos filtros de ar;
- j. verificação e eliminação de frestas e corrosões dos filtros;
- k. verificação da existência de vazamento de gás;
- l. registro da temperatura de ar externo e ambiente para fins comparativos;
- m. registro da regulagem do termostato “refrigerar”;
- n. verificação da fixação dos ventiladores;
- o. verificação do estado dos capacitores;
- p. limpeza do elemento filtrante;
- q. verificação do aquecimento excessivo de cabos e terminais;
- r. balanceamento termodinâmico do circuito.

—► Periodicidade semestral:

- a. verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b. verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c. teste de vazamento, bem como da carga do refrigerante;
- d. verificação da pressão e temperatura do termostato;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- e. verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
- f. verificação do ajuste, da sequência de funcionamento e da limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- g. registro da amperagem do motor do compressor e tensão de alimentação;
- h. registro da corrente do motor do ventilador;
- i. verificação do funcionamento da chave seletora.

7. APARELHOS DO TIPO SPLIT

—► Periodicidade mensal:

- a. lavagem das bandejas e das serpentinas do condensador e do evaporador com remoção do biofilme (lodo);
- b. verificação e eliminação de danos e corrosões na serpentina e na bandeja;
- c. verificação e eliminação de frestas e corrosões dos filtros;
- d. limpeza do filtro e do painel frontal;
- e. registro das temperaturas de entrada e saída do sistema;
- f. registro das temperaturas de ar ambiente e ar externo para fins comparativos;
- g. verificação, limpeza e reaperto do quadro elétrico. Verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;
- h. registro da tensão e da amperagem dos motores do evaporador, do condensador e do compressor;
- i. registro da tensão de alimentação. Registro da corrente do motor;
- j. verificação de aquecimento excessivo em cabos e terminais;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- k. registro da temperatura de insuflamento e retorno;
- l. teste de vazamento e verificação da carga de gás refrigerante;
- m. verificação do funcionamento da chave seletora e verificação dos termostatos;
- n. substituição do isolamento térmico de tubulação;
- o. verificação dos estados dos capacitores;
- p. cálculo de insuflamento;
- q. verificação das peças da estrutura (gabinete, frente plástica, vedação dos painéis, fixação do aparelho e dos ventiladores);
- r. limpeza do elemento filtrante do ar;
- s. verificação e eliminação de ruídos e corrosões anormais.

—► Periodicidade semestral:

- a. inspeção do isolamento termoacústico;
- b. verificação do conjunto ventilador/evaporador;
- c. operação de drenagem;
- d. balanceamento termodinâmico do circuito;
- e. revisão completa do equipamento;
- f. revisão elétrica;
- g. limpeza da serpentina;
- h. lubrificação dos ventiladores;
- i. calibragem do gás.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

8. BEBEDOUROS

—▶ Periodicidade mensal:

- a. limpeza dos gabinetes;
- b. limpeza das bandejas e das serpentinas do evaporador e do condensador;
- c. verificação, limpeza e reaperto dos componentes elétricos;
- d. verificação da sequência de funcionamento do sistema elétrico;
- e. registro da tensão de alimentação e corrente e amperagem do motor do compressor;
- f. verificação e regulagem do termostato “refrigerar”;
- g. verificação de aquecimento excessivo de cabos e terminais.

—▶ Periodicidade trimestral:

- a. verificação da carga de gás refrigerante e realização do teste de vazamento de gás refrigerante;
- b. aplicação de produto anticorrosivo;
- c. substituição dos filtros;
- d. verificação do estado dos capacitores;
- e. verificação e eliminação de ruídos excessivos e corrosões.

—▶ Periodicidade anual:



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- a. verificação da fixação dos ventiladores;
- b. retirada do equipamento para inspeção geral.

2.1.7 DO TRATAMENTO QUÍMICO DAS ÁGUAS GELADAS E DE CONDENSAÇÃO DO SISTEMA CENTRAL DE AR-CONDICIONADO

2.1.7.1 O serviço de tratamento químico das águas gelada e de condensação do sistema central de ar-condicionado será efetuado pela CONTRATADA, no mínimo, uma vez por mês, mediante adição de produtos químicos específicos adequados para o tratamento, bem como da realização de análise química das amostras das águas coletadas, com emissão e apresentação de relatório técnico contendo os resultados da análise, devendo serem observados os seguintes aspectos:

2.1.7.1.1 O tratamento químico para a água de condensação deverá ser realizado considerando as seguintes intervenções:

- A. Tratamento anti-incrustante e desincrustante, por meio de dispersão de sais de dureza concentrados na água e incrustados nas superfícies metálicas;
- B. Tratamento de controle de crescimento biológico, mediante adição de produto biocida;
- C. Tratamento antioxidante, mediante adição de produto inibidor de corrosão.

2.1.7.1.2 O tratamento químico para os equipamentos do sistema de água gelada deverá ser realizado considerando a seguinte intervenção:

- A. Tratamento antioxidante, pela adição de produto inibidor de corrosão.

2.1.7.1.3 A adição dos produtos no sistema deverá ser realizada por pessoal técnico



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

da CONTRATADA, devidamente munido dos equipamentos de proteção individual fornecidos por esta, às suas expensas.

2.1.7.1.4 Além da periodicidade definida, a adição dos produtos será feita sempre que a análise demonstrar sua necessidade ou, ainda, todas as vezes que houver troca total das águas do sistema.

2.1.7.1.5 Todos os produtos a serem utilizados no sistema deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, levando-se em consideração as quantidades necessárias para a adição prevista, cabendo à CONTRATADA todos os custos de transportes, impostos, manuseio e taxas inerentes ao fornecimento.

2.1.7.1.6 Os produtos não poderão ficar estocados nas dependências da CMBH, qualquer que seja a sua quantidade. As embalagens utilizadas para transporte dos produtos deverão ser corretamente descartadas pela CONTRATADA.

2.1.7.1.7 Caberá à CONTRATADA o fornecimento de fichas de informação e segurança dos produtos químicos, conforme estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.1.7.1.8 A CONTRATADA deverá efetuar visitas técnicas à CMBH com as seguintes finalidades:

- A. Coleta de amostras das águas de condensação e gelada do sistema de ar-condicionado, destinadas ao controle do seu laboratório, através de análises químicas;
- B. Instalação e remoção de cupons de prova, quando necessário;
- C. Programação de inspeções dos equipamentos, com coleta de depósitos para análise.

2.1.7.1.9 As visitas ocorrerão mensalmente ou em intervalos menores, caso a periodicidade mensal, diante dos resultados das análises, apresentem riscos para



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

o adequado funcionamento do sistema.

2.1.7.1.10 Poderão ocorrer visitas extras, diante da apresentação de resultados insatisfatórios no relatório, que terão por finalidade a realização de novos procedimentos de tratamento visando ao correto funcionamento do sistema.

2.1.7.1.11 Todos os custos envolvidos nas visitas extras serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem que ensejem qualquer cobrança adicional à CMBH.

2.1.7.1.12 A análise química das águas de condensação e gelada do sistema de ar-condicionado deverá ser feita mensalmente, mediante a coleta de amostras das águas e o envio do material para avaliação em laboratório específico, tudo por conta da CONTRATADA.

2.1.7.1.13 O laboratório selecionado pela CONTRATADA deverá entregar à CMBH um relatório minucioso, apresentando as condições gerais do sistema, os dados da coleta e o resultado da avaliação, assinado por profissional especializado com formação em Engenharia Química, Química ou Farmácia, devidamente inscrito no conselho profissional da categoria na circunscrição onde os serviços serão prestados, constando o parecer técnico do profissional sobre os aspectos diagnosticados.

2.1.7.1.14 O relatório produzido a ser entregue à CMBH deverá informar, no mínimo, os parâmetros e as condições relacionados no quadro modelo, CONSTANTE DO ANEXO A DESTE TR.

2.1.7.1.15 Para fins de controle e apresentação dos resultados das características avaliadas, para os casos específicos da torre e do sistema de água gelada, a CONTRATADA deverá se orientar pelos parâmetros relacionados no ANEXO B DESTE TR.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.7.1.16 A critério exclusivo da CMBH, poderão ser colhidas amostras das águas de condensação e gelada para a realização de contraprovas da análise química em laboratório não vinculado à CONTRATADA, cabendo à CMBH, neste caso específico, os custos referentes a este serviço.

2.1.7.1.17 Será devido à CONTRATADA o recebimento do valor mensal estipulado em sua proposta comercial para a execução das atividades de tratamento químico das águas de condensação e gelada independentemente da quantidade de visitas realizadas para o desenvolvimento das rotinas de adição e controle dos produtos químicos utilizados no tratamento, respeitada a quantidade mínima do serviço, conforme estipulado no item 2.1.7.1.

2.1.8 DA REFORMA DE COMPRESSORES

2.1.8.1 Caso seja identificada a necessidade de reforma de compressores de refrigeração do sistema de ar-condicionado da CMBH, a CONTRATADA deverá comunicá-la imediatamente, por meio de relatório técnico.

2.1.8.2 Feita a comunicação e autorizado pela CMBH, a CONTRATADA deverá realizar sua remanufatura (retífica), em local próprio e com ferramental próprio, devendo a execução do serviço compreender, minimamente, as seguintes etapas: desmontagem e montagem, rebobinamento do estator, retífica da placa de válvula, limpeza do bloco, bronimento dos cilindros, retífica do virabrequim e teste de funcionamento mecânico.

2.1.8.3 Todo e qualquer material e ou insumos necessários à realização do serviço de recuperação do compressor correrá por conta da CONTRATADA.

2.1.8.4 Será rejeitado pela CMBH o serviço que não corresponder às especificações exigidas neste TR, cabendo à CONTRATADA promover sua reparação no prazo de



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da CMBH, a contar da data da identificação do problema com o equipamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis, devendo as despesas decorrentes correr por conta da CONTRATADA.

2.1.8.5 Todas as despesas referentes ao transporte do equipamento da CMBH até as dependências da CONTRATADA (ida) e das dependências da CONTRATADA até a CMBH (volta) devem estar incluídos no valor do item da proposta comercial e serão de total responsabilidade da CONTRATADA, o que inclui eventual contratação de seguro, fretes e outras despesas que porventura sejam necessárias ao transporte do equipamento.

2.1.8.6 A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia do serviço de remanufatura do compressor de, no mínimo, 06 (seis) meses, após a entrega do compressor retificado à CMBH, complementar à garantia legal do inciso II do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.1.8.7 Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano ao compressor, parcial ou total, durante o tempo em que este estiver em posse da CONTRATADA, o que inclui os procedimentos de retirada e devolução do dispositivo, caberá à CONTRATADA providenciar, com ônus de sua inteira e exclusiva responsabilidade, a reparação, se cabível, do dano causado ou o fornecimento de novo compressor de refrigeração à CMBH, da mesma marca e modelo daquele objeto deste TR ou de marca e modelo compatíveis com o sistema de ar-condicionado da CMBH e de valor comercial igual ou superior ao do compressor original.

2.1.8.8 O pagamento correspondente ao serviço de reforma dos compressores será devido somente quando de sua efetiva realização, no valor contratualmente previsto no item 3 da planilha do item 1.1 deste TR, não compondo este custo a remuneração mensal paga à CONTRATADA referente às atividades regularmente prestadas.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.8.9 Caso a CONTRATADA verifique que não há condições de serem feitos reparos, com a constatação da perda total do compressor, e a necessidade de sua substituição por um novo equipamento similar, deverá comunicar à CMBH, via relatório técnico, constando a causa do defeito e as especificações do novo equipamento que deverá ser adquirido em substituição ao avariado, cabendo à CMBH providenciar a aquisição de outro compressor e à CONTRATADA efetuar a sua instalação sem cobranças adicionais.

2.1.9 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA

2.1.9.1 A CONTRATADA deverá fornecer quaisquer documentações eventualmente solicitadas pela CMBH para fins de fiscalização, ficando desde já obrigada a apresentar:

2.1.9.2 NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.9.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, através do seu responsável técnico, PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, em até 30 (trinta) dias corridos após o início da prestação dos serviços, para aprovação pela CMBH, encaminhando-o à SECMAN juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) decorrente deste procedimento, devidamente recolhida junto ao CREA/CRF às suas expensas, constando o nome da empresa e do RT, além de identificar o escopo dos serviços a serem prestados.

2.1.9.2.2 O PMOC deverá ser elaborado de acordo com as normas vigentes e ser específico para os tipos de equipamentos e aparelhos de climatização, contendo a identificação dos ambientes atendidos, a recomendação das atividades de



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

manutenção preventiva a serem desenvolvidas, a sua periodicidade e as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência para garantia de segurança do sistema de climatização, em conformidade com as disposições deste TR (rotinas de manutenção e periodicidades mínimas) e com o previsto na Lei 13.589/2018, nas Portarias 3.523/98 e 176/00 do Ministério da Saúde, na resolução 9/2003 da ANVISA e na norma NBR 13.971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.1.9.3 MENSALMENTE:

2.1.9.3.1 A CONTRATADA deve encaminhar ao fiscal da CMBH, por meio do seu responsável técnico, “Relatório Mensal de Manutenção” informando as atividades desenvolvidas no mês a ser faturado.

2.1.9.3.2 O referido relatório deverá ser entregue até o décimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, juntamente com a apresentação da nota fiscal, assinado pelo RT, constando o registro da execução dos procedimentos do PMOC e todas as informações pertinentes aos serviços de manutenção efetivamente realizados no período de referência.

2.1.9.3.3 A CONTRATADA deverá zelar pelo correto preenchimento de todos os campos dos relatórios, que deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Referência do equipamento (local, número de patrimônio e nome).
- b. Históricos dos problemas ocorridos e suas causas, identificando os equipamentos defeituosos através de seus fabricantes, modelos, números de série, capacidades, número do patrimônio, etc.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

c. Quantitativos e especificação completa das peças substituídas (marca, modelo, etc.).

d. Relatório de assistência técnica, contendo a descrição de todo o serviço executado, bem como os quantitativos e especificações dos materiais aplicados, incluídas as observações que se fizerem necessárias.

2.1.9.3.4 Competirá à CONTRATADA informar no Relatório de Manutenção, na ocorrência da necessidade de substituição de peças ou de componentes, a motivação da troca, as especificações técnicas da peça ou do componente substituído e a máquina que sofreu a intervenção.

2.1.9.3.5 Todos os serviços realizados pelas diversas equipes de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser supervisionados por Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica da CONTRATADA, que orientará e fiscalizará estas equipes, sem ônus adicional para a CMBH, e será o responsável técnico pelos serviços, devendo assinar os relatórios e ter comprovadamente sua ART ou TRT atualizada.

2.1.9.3.6 O relatório deverá ser encaminhado à SECMAN até o décimo dia de cada mês e é condição prévia à expedição da Nota Fiscal.

2.1.9.3.7 Não será aceito relatório que não atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas nos itens 2.1.9.3.1 a 2.1.9.3.4, nem que contenha dados presumidos, fictícios, genéricos ou mera cópia do plano de manutenção, a exemplo de ordens de serviço ou de relatórios que não demonstrem os serviços efetivamente prestados à CMBH ou que contenham dados de outras empresas, devendo constar no relatório apenas informações coletadas caso a caso, que sejam verídicas, específicas, detalhadas, individualizadas e diferenciadas, ou seja, que correspondam à realidade fática.

2.1.9.4 Além das hipóteses previstas acima, deverá a CONTRATADA comunicar



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

sempre à CMBH, via relatório assinado por seu responsável técnico, quando for verificada a existência de condições inadequadas para a continuidade da prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos trabalhos.

2.1.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.10.1. A CONTRATADA deverá executar todos serviços que constituem objeto deste TR dentro dos prazos estabelecidos e com pessoal selecionado, de comprovada competência técnica, de modo a assumir a inteira responsabilidade por sua realização, devendo, notadamente:

2.1.10.1.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CMBH no que diz respeito à execução do objeto;

2.1.10.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CMBH, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

2.1.10.1.3. Comunicar, por escrito, ao gestor, quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade da CMBH, causados por seus empregados no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados à CMBH;

2.1.10.1.4. Não considerar qualquer tolerância por parte da CMBH, em



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

relação ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, em hipótese alguma, como alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas contratuais e podendo a CMBH exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.1.10.1.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste TR sem a prévia autorização da CMBH;

2.1.10.1.6. Não utilizar, divulgar, reproduzir ou veicular, para qualquer fim, informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados, senão com a prévia e expressa autorização da CMBH, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA serão de exclusiva propriedade da CMBH.

2.1.10.1.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMBH, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

2.1.10.1.8. Responder a todos os e-mails enviados pela CMBH, os quais serão considerados meio de comunicação oficial entre as partes para relatar fatos, solicitar tarefas e efetuar demais comunicados, inclusive para fins de notificação de infrações.

2.1.10.1.9. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a CMBH e o responsável técnico.

2.1.10.1.10. Consultar o gestor do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos, submetendo, em tempo hábil, quaisquer problemas que



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

possam implicar alterações quanto à execução do trabalho.

2.1.10.1.11. Comparecer, por meio de seu responsável técnico, às reuniões solicitadas pela CMBH sempre que convocada, para prestar informações e esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas, assumindo todo o ônus do não comparecimento.

2.1.10.1.12. Atender às convocações para reuniões com vistas a tratar de assuntos inerentes à execução do objeto contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.1.10.1.13. Promover o descarte adequado de materiais, peças e equipamentos, com observância da legislação vigente e respeito ao meio ambiente.

2.1.10.1.14. Comunicar à CMBH, com antecedência, os dias e horários das visitas programadas para prestação dos serviços, sempre informando à SECMAN o momento de chegada ao local, de modo a facultar aos fiscais do contrato a realização do devido acompanhamento das atividades.

2.1.10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

2.1.10.2.1 Prover toda a mão de obra técnica necessária, garantindo a prestação dos serviços sem interrupção, seja por motivo de desempenho insatisfatório, férias, descanso semanal, licenças, atrasos, faltas, demissão e outras situações análogas, arcando exclusivamente com os ônus decorrentes;

2.1.10.2.2 Indicar preposto para representar a empresa administrativamente durante a vigência do contrato, sempre que for necessário. O preposto será



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

qualificado para representar a CONTRATADA perante a CMBH, respondendo por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender às equipes de gestão e fiscalização da CMBH, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente;

2.1.10.2.3 Apresentar formalmente, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o nome do profissional de Engenharia Mecânica que responderá como responsável técnico pelo acompanhamento das atividades;

2.1.10.2.4 Retirar, arcar com os custos e apresentar as vias da Anotação de Responsabilidade Técnica em nome da CONTRATADA e do profissional responsável técnico, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, devidamente recolhida às suas expensas;

2.1.10.2.5 Empregar mão de obra em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos dentro da periodicidade definida para a execução das rotinas, de acordo com o volume dos serviços a serem prestados;

2.1.10.2.6 Escalar profissionais de acordo com a exigência e com o grau de complexidade da tarefa quando as atividades de manutenção e de assistência técnica dependerem de profissional com qualificação diferenciada, de uma quantidade maior de profissionais ou da presença do Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica para sua execução;

2.1.10.2.7 Encaminhar à CMBH os profissionais necessários à realização dos trabalhos, devendo estes se apresentarem para a execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados por crachás;

2.1.10.2.8 Administrar seu pessoal, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços, obrigando-se a manter em seu quadro profissionais técnicos



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

disponíveis em número suficiente para a execução de todos os serviços contratados;

2.1.10.2.9 Cumprir todas as Normas Regulamentadoras aprovadas pelos órgãos competentes nas questões trabalhistas e que lhes são aplicáveis, além de demais orientações relativas à saúde e segurança do trabalho, providenciando, inclusive, todas as certidões que se fizerem necessárias;

2.1.10.2.10 Disponibilizar profissional de Segurança do Trabalho (Técnico ou Engenheiro) para acompanhamento de todas as atividades de manutenção que tragam risco à saúde e à segurança dos profissionais diretamente envolvidos em sua execução, com vistas a exercer a fiscalização e orientação da execução de tais atividades;

2.1.10.2.11 Observar as normas de segurança de trabalho vigentes referentes aos serviços contratados, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) necessários e obrigatórios para a realização das atividades previstas neste documento;

2.1.10.2.12 Instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes do trabalho e utilização dos equipamentos de segurança, realizando treinamentos e aplicando penalidade aos trabalhadores insubordinados;

2.1.10.2.13 Manter seus profissionais sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade do serviço e sempre que a CMBH entender conveniente;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.10.2.14 Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou preposto comprovadamente causem ao patrimônio da CMBH ou a terceiros durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, resguardando-se à CMBH o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos;

2.1.10.2.15 Responsabilizar-se integralmente pelo ônus decorrente de eventuais infrações à legislação de segurança do trabalho;

2.1.10.2.16 Responsabilizar-se por tomar todas as providências e cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu profissional, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CMBH;

2.1.10.2.17 Promover a substituição dos profissionais sempre que assim o for exigido pela fiscalização da CMBH, quando sua atuação, atendimento, permanência ou comportamento forem julgados inconvenientes ou insatisfatórios;

2.1.10.2.18 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus profissionais aos pagamentos das faturas pela CMBH;

2.1.10.2.19 Realizar o pagamento, às suas expensas, de todos os encargos devidos em relação à prestação dos serviços, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, a exemplo das despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, alimentação, transporte, impostos, contribuições previdenciárias, fiscais e quaisquer



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

outras que forem devidas referentes aos seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CMBH. A CMBH poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dessas obrigações, estando a CONTRATADA sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

2.1.11 DAS NORMAS DE CONDUTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

2.1.11.1 A CONTRATADA e seus profissionais deverão se submeter aos regulamentos e condições fixados pela CMBH quanto a disciplina, comportamento, discricção e urbanidade nos serviços, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, mesmo depois de terminada a vigência contratual. Deverão cumprir ainda todas as normas gerais a seguir relacionadas:

- A. ser pontual e apresentar-se para o trabalho uniformizados e com crachá de identificação em local visível;
- B. cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CMBH;
- C. preencher os relatórios de manutenção dos equipamentos e aparelhos, registrando a execução dos procedimentos estabelecidos;
- D. comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- E. observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- F. cumprir as normas internas da CMBH;
- G. manter os locais de prestação de serviços sempre fechados (não permitindo a presença de terceiros em seu interior), em condições satisfatórias de limpeza e de acesso, eliminando e não permitindo depósito de materiais e objetos estranhos à sua finalidade;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- H. entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- I. zelar pela preservação do patrimônio da CMBH sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- J. operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- K. levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- L. ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- M. apresentar-se dentro dos padrões de higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços, com roupas limpas e sem rasgos;
- N. guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CMBH ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada sua reprodução e divulgação durante a vigência do contrato ou mesmo após seu término;
- O. agir com discrição na execução dos serviços, de modo a não perturbar o ambiente de trabalho, tratando servidores, prestadores de serviço e visitantes da CMBH de maneira cordial;
- P. utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) nas dependências da CMBH durante a execução dos serviços.

2.1.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CMBH

2.1.12.1 A CMBH deverá:

- 2.1.12.1.1 Notificar a CONTRATADA, por meio do gestor, sobre irregularidades



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

encontradas na execução dos serviços;

2.1.12.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação aos serviços;

2.1.12.1.3 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

2.1.12.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste TR;

2.1.12.1.5 Fiscalizar e acompanhar os serviços, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços;

2.1.12.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.12.1.7 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

2.1.12.1.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

2.1.12.1.9 Transmitir ao preposto da CONTRATADA, por meio do gestor ou do fiscal, as instruções necessárias à realização dos serviços;

2.1.12.1.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;

2.1.12.1.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato e seus respectivos termos aditivos que venham a ser firmados;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.12.1.12 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás.

2.1.13 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.13.1 Forma de recebimento do objeto e prazos para sua aceitação provisória e definitiva:

2.1.13.2 A aceitação do objeto, por se tratar de serviço continuado, será realizada mensalmente com o ateste/aceite pela Seção de Manutenção (SECMAN) do Relatório Mensal de Manutenção, expedido nos termos do item 2.1.9.3.6.

2.1.13.3 O recebimento definitivo será feito por meio da liquidação de despesas pelo gestor da contratação.

2.2 - Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

2.1.14 DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1.14.1 O modelo de proposta comercial será composto de três itens, a saber:

- 1) Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição.
- 2) Tratamento químico preventivo e corretivo das águas gelada e de condensação do sistema central de ar-condicionado.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

3) Remanufatura (retífica) de compressor de refrigeração semi-hermético com 3 cabeçotes, marca Bitzer Frigor, modelo 6H35, tensão 220V (Unidade Central de Água Coldex Trane, CGWA 120 NSA 11111).

2.1.14.2 As propostas comerciais deverão ser formuladas contendo em relação ao lote único:

- a) para o item 1: o preço total mensal para os materiais, equipamentos, peças de reposição e mão de obra para a execução de todos os serviços contratados;
- b) para o item 2: o preço total mensal para a prestação dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo das águas de condensação e gelada do sistema central de ar-condicionado;
- c) para o item 3: o preço total para a prestação do serviço de remanufatura (retífica) dos compressores de refrigeração de sistema de ar-condicionado da CMBH;
- d) o preço global total, que corresponderá ao preço global anual multiplicado pelo número de anos de vigência do contrato.

2.1.14.3 Os valores apresentados na proposta comercial deverão contemplar todos os custos necessários à completa e perfeita prestação dos serviços, inclusive o fornecimento do material de consumo, os custos referentes a impostos, taxas, mão de obra, transporte, seguros de acidentes de trabalho e todos os demais decorrentes da obrigação assumida.

2.1.14.4 A empresa será responsável por todas as informações que forem inseridas na proposta comercial, assumindo-as como firmes e verdadeiras.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.14.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão a todas as condições estipuladas no edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nestes.

2.1.14.6 O licitante vencedor deverá apresentar posteriormente, quando solicitado pelo pregoeiro, a proposta comercial detalhada nos moldes do modelo fornecido pela CMBH, contemplando os preços unitários mensais por equipamento para todos os itens da proposta.

2.1.15 DO FATURAMENTO MENSAL

2.1.15.1 O faturamento será realizado mensalmente de acordo com os serviços prestados. O valor a ser pago em cada mês pela prestação dos serviços corresponderá à soma de todos os itens de composição da planilha detalhada (ANEXO PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS), subtraído de eventual valor a ser glosado.

2.1.15.2 O valor a ser faturado a título de “Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição” será apurado pela efetiva manutenção dos equipamentos, descontando-se eventuais equipamentos a serem substituídos com o processo de reforma/retrofit da CMBH.

2.1.15.3 Serão observados no mês o número de equipamentos objeto de manutenção, devendo haver a glosa sempre que não ocorrer a efetiva prestação total dos serviços.

2.1.15.4 Para fins de glosa, a CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal:

- a) Equipamentos desativados pela CMBH em razão de reforma do prédio;
- b) Tratamento químico preventivo e corretivo das águas gelada e de



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

condensação do sistema central de ar-condicionado em relação aos equipamentos desativados.

- c) Remanufatura (retífica) de compressor de refrigeração semi-hermético com 3 cabeçotes, marca Bitzer Frigor, modelo 6H35, tensão 220V (Unidade Central de Água Coldex Trane, CGWA 120 NSA 11111), visto que este item nº 3 será pago apenas por ocorrência.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 16/05/2024.

3.2 - A duração da vigência será pelo seguinte número de meses: 24 (vinte e quatro).

3.3 - Possibilidade de prorrogação: Sim. Número de meses e fundamento legal: A duração inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

4 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Manutenção (SECMAN).

4.1.1 A área gestora do contrato deverá designar, em ato próprio, servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos.

4.1.2 Ao fiscal compete acompanhar, conferir e avaliar a execução do contrato e



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, tendo, portanto, as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Fazer diligências junto à empresa CONTRATADA, adotando controles para registro dessas reuniões;
- c) Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos, zelando pelo cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- d) Verificar se na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- e) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, anotando em registro próprio, individualizado, ou em controle equivalente todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- g) Verificar os materiais e insumos empregados na execução do contrato, conforme o objeto da contratação;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- h) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência;
- i) Notificar por escrito à contratada em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, anexando aos autos comprovante de recebimento da notificação pela contratada.
- j) Solicitar, quando for o caso, a substituição dos bens ou serviços por inadequação ou vícios que apresentem;
- k) Examinar e conferir as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, verificando, por exemplo, se há erros, rasuras ou divergências com relação a datas, valores, quantitativos, serviços prestados ou características dos bens;
- l) Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor;
- m) Recomendar motivadamente ao gestor do contrato a rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou produto fornecido em desacordo com as especificações contidas no contrato e demais vinculações editalícias;
- n) Informar o gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- o) Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- p) Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- q) Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

4.2 – Em razão da natureza do objeto, a fiscalização será por servidores formal e



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

especificamente designados pelo gestor.

4.3 – O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas no item 2.1 deste TR.

4.3.1 A fiscalização deverá ser realizada *in loco*, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento.

4.3.2 Os fiscais deverão acompanhar a realização dos serviços contratados, promovendo registros fotográficos e produzindo relatórios sempre que necessário, notadamente nas ocorrências que envolvam substituição de peças, assim como nas manutenções corretivas em geral, de modo a subsidiar o gestor com informações que possibilitem as tomadas de decisões e a validação do Relatório Mensal de Manutenção, com conseqüente liquidação da execução do objeto contratado.

4.3.3 Os relatórios emitidos pelos fiscais devem ser no mínimo mensais e conter não menos que a análise do Relatório Mensal de Manutenção apresentado pela CONTRATADA.

4.3.4 O recebimento dos serviços prestados somente se efetivará após a liquidação pela Seção de Manutenção (SECMAN), a quem compete também analisar o atendimento às exigências estabelecidas neste TR e a declaração de que foram cumpridas todas as obrigações contratualmente previstas.

4.4 - O faturamento será realizado mensalmente.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência a variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: No primeiro dia útil seguinte ao envio da ordem de serviço.

4.7 - O serviço deverá ser prestado até o término da vigência contratual.

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, nos seguintes endereços:

Câmara Municipal de Belo Horizonte (Avenida dos Andradas, nº 3.100, CEP 30260-900, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG);

O local da prestação poderá ainda se dar no espaço adicional da CMBH, quando solicitado, localizado no Boulevard Corporate Tower (Avenida dos Andradas, nº 3.000, CEP 30260-900, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG).

O serviço deverá ser prestado nos locais especificados neste documento de segunda a sexta, de 7h às 22h, podendo ainda se dar ainda em outros horário e nos finais de semana e feriados, inclusive em horário noturno, excepcionalmente, conforme demanda definida pela Seção de Manutenção (SECMAN), em observância às atividades e necessidades da CMBH.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste TR a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de ar-condicionado, exaustores e bebedouros, com fornecimento de materiais e peças de reposição, além do tratamento químico das águas do sistema central de ar-condicionado.

Estes serviços compreendem o conjunto de atividades indispensáveis à



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

manutenção do conforto térmico interno e à garantia da qualidade da água e do ar e são essenciais para o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos, pautando-se sempre pelo respeito aos padrões de segurança recomendáveis para sua utilização e às boas práticas de sustentabilidade.

Destaca-se que existe previsão para esta contratação no Plano de Contratações Anual da CMBH, conforme item 2023/003.

O atual contrato para a cobertura dos serviços objeto deste instrumento tem vigência até o dia 16/05/2024, não sendo mais possível a sua prorrogação normal, considerando os aspectos legais previstos e aplicáveis.

O modelo de contratação atualmente vigente na CMBH consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, com o fornecimento de todas as peças e materiais necessários, além de mão de obra em caráter de dedicação exclusiva para operações de ligar/desligar os equipamentos.

Com o aumento das exigências fiscalizatórias da Administração nos contratos que envolvem alocação de mão de obra, seguindo orientação do TCU, ao se tentar manter esse modelo, com as devidas adaptações necessárias, não houve a aceitação esperada do mercado, conforme se depreende da nota informativa exarada pela SECORC em orçamentação realizada recentemente (Processo nº 245/2023, Protocolo Geral nº 1489/2023), da qual a síntese é transcrita abaixo¹:

No que tange ao contato junto aos fornecedores operantes no domínio do objeto em questão, a pesquisa foi realizada com 74 (setenta e quatro) fornecedores, resultando

¹Processo nº 245/2023 (Protocolo Geral nº 1489/2023), fl. 203F.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

na coleta de 02 (dois) orçamentos, considerados inválidos. O Resumo da Orçamentação sintetiza a manifestação do mercado.

Destaca-se que as propostas comerciais foram consideradas inválidas, pois em nenhum dos documentos houve o preenchimento de todos os itens considerados essenciais. Por exemplo, a empresa Apolo não enviou valores de insumos diversos de tal forma que o item 4 ficou sem nenhum valor. O preenchimento parcial das propostas resulta em valores totais (da contratação) desviados.

Ressalta-se ainda que, embora o ETP tenha apontado, nas fls. 42F a 46V, conversões de cálculo que representam contratações similares em outros órgãos públicos, não foi encontrada nenhuma empresa, nas folhas anteriormente mencionadas, que suprisse todos os itens da demanda.

Fica claro, portanto, que o mercado não respondeu de forma positiva à demanda da CMBH, a qual se trata de um serviço técnico específico, contratado na forma de mão obra exclusiva. Contudo, em razão do pouco número de interessados em enviar propostas comerciais (apenas duas empresas, sendo que uma delas é a atual contratada), faz-se acreditar que o segmento não se insere no mercado de alocação de mão de obra, mas sim de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, embora possa também alocar mão de obra exclusiva. Ademais, as empresas que enviaram orçamentos não apresentaram disposição para preencher a planilha “Modelo de Proposta Comercial” corretamente, acarretando, possivelmente, conforme mencionado nos parágrafos anteriores, em valores não fidedignos.

Considerando a exaustiva pesquisa de mercado e tudo o que foi acima exposto, constata-se que a pesquisa não obteve resultados suficientes para a formação de preço de referência, de tal forma que a orçamentação foi considerada fracassada.

Por essa razão, com vistas a uma melhor aceitação do mercado, esse modelo precisou ser alterado, transferindo-se a figura dos operadores para outro contrato, específico de mão de obra. Assim, diferentemente do atual contrato vigente, nesta contratação não há dedicação exclusiva de mão de obra de mecânicos de



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

refrigeração para efetuarem as atividades de operação dos equipamentos, mas apenas atividades de manutenção, com fornecimento de materiais, peças, ferramentas e mão de obra, tudo incluso no valor pago regularmente.

Ademais, durante a realização deste estudo, constatou-se que os compressores são os equipamentos com o custo de conserto mais alto que têm apresentado defeitos nos últimos anos, tendo sido excluídos da cobertura do contrato atualmente vigente, com vistas a evitar a elevação dos valores pagos mensalmente pelos serviços de manutenção. No entanto, quando algum desses equipamentos apresenta defeitos, é preciso realizar uma nova licitação, o que atrasa a solução do problema, gerando reclamações e desconforto térmico, principalmente nas estações mais quentes, fato que demonstra não ser esta opção a solução ideal. Por essa razão, com o intuito de reduzir custos e de agilizar o conserto dos compressores, para a futura contratação, o serviço de remanufatura (retífica) de compressores foi previsto como item separado, a ser utilizado em caso de necessidade, com preço pré-definido. Assim, embora tenha-se optado pela não inclusão deste serviço no valor a ser pago mensalmente, em razão de sua eventualidade e com o fim de reduzir custos, sua inserção como item a parte evita a realização de procedimento licitatório específico, o que representa significativo ganho de tempo na resolução do problema, atendendo aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Além disso, será mantido no escopo, para o futuro contrato, o serviço de tratamento químico das águas geladas e de condensação dos equipamentos e aparelhos componentes do sistema de ar condicionado central. Esse tratamento é indicado tecnicamente com o objetivo de preservar as condições satisfatórias de uso das tubulações metálicas do sistema de climatização. Essa atividade tem efeitos anti-



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

incrustante, desincrustante, antioxidante e de controle de crescimento biológico. A inclusão desse serviço em conjunto com os serviços de manutenção garantirá maior eficiência ao sistema, considerando a vantajosidade de uma mesma empresa ser a responsável por todo o ciclo de operação e de cuidados com os equipamentos e redes, evitando conflitos quanto à responsabilidade, principalmente nos casos de danos à tubulação.

A Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, “dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes” e define, em seu art. 1º, que “*todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou à minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes*”. O PMOC, definido na Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, e regulamentado pela Resolução nº 9 (16/01/2003) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle. No art. 6º da referida Portaria está previsto que²:

“Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

a) implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui

²https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I deste Regulamento Técnico e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

b) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.

c) manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

d) divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

e) Parágrafo Único - O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 dias, a partir da vigência deste Regulamento Técnico”.

Em seu art. 9º é definido que:

“O não cumprimento deste Regulamento Técnico configura infração sanitária, sujeitando o proprietário ou locatário do imóvel ou preposto, bem como o responsável técnico, quando exigido, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica”.

Conclui-se, claramente, a essencial necessidade de manutenção do sistema de climatização, com o intuito de atender à legislação e de manter a climatização e a qualidade do ar, proporcionando saúde e bem-estar às pessoas.

Vale ressaltar que a ausência da contratação poderá acarretar consequências danosas para a CMBH, tais como: acometimento de falhas, deficiência na climatização, má qualidade do ar e da água para consumo, prejuízos de ordem econômica, falta de atendimento às solicitações dos usuários e descumprimento da



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

legislação.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços se justifica, portanto, pelo que se segue:

1. Garantia da realização das atividades de manutenção e assistência técnica dos aparelhos e equipamentos de ar-condicionado, exaustores e bebedouros da CMBH por meio de ações de natureza continuada, efetuadas por profissionais devidamente qualificados, proporcionando sua utilização regular e evitando que a depreciação natural destes bens comprometa o rendimento do sistema, ou seja, assegurando seu perfeito funcionamento;
2. Manutenção do funcionamento dos equipamentos de forma adequada, proporcionando o uso racional de água e energia elétrica;
3. Conservação do patrimônio público através da manutenção das características de desempenho dos equipamentos e redução do desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, mesmo com o uso diário e contínuo, evitando-se ônus desnecessários com manutenções corretivas e transtornos administrativos em caso de pane;
4. Cumprimento da legislação vigente;
5. Preservação da saúde e bem-estar das pessoas por meio da adequada climatização do ambiente e da preservação da qualidade do ar e da água, evitando-se a proliferação de micro-organismos nocivos à saúde humana;
6. Imprevisibilidade da ocorrência de fatos que acarretem o comprometimento do funcionamento dos equipamentos e aparelhos, aliada à questão da burocracia natural para concretização das contratações públicas, as quais dificilmente ocorrem de imediato, o que pode causar inúmeros transtornos à CMBH;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

7. Dispensa da necessidade de aquisição, diretamente pela própria CMBH, de peças, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços, evitando a aplicação de recursos financeiros significativos na aquisição de itens cujo uso é bastante eventual e/ou impreciso;
8. Desobrigação de destinar espaços internos para armazenamento de peças de reposição, ferramentas e máquinas, situação bastante crítica em razão da insuficiência de áreas disponíveis para tal;
9. Impossibilidade de armazenamento dos materiais de consumo e de reposição empregados na manutenção que, em sua maioria, não são estocáveis por suas características de composição;
10. Indisponibilidade de mão de obra específica no quadro de servidores da CMBH para a execução dos serviços que compõem o objeto deste TR;
11. Disponibilização de mão de obra técnica qualificada pela empresa CONTRATADA para a execução dos serviços, evitando que pessoas não capacitadas para tal manuseiem os equipamentos.

Diante da necessidade de se manter as atividades da CMBH em perfeito e ininterrupto funcionamento, a melhor opção é a contratação de empresa especializada que disponibilize mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para a realização dos serviços de manutenção e assistência técnica de ar-condicionado, exaustores e bebedouros, além do tratamento químico das águas do sistema central de ar-condicionado.

Assim, as vantagens deste modelo de contrato são as seguintes:

1. Maior agilidade no fornecimento de peças e serviços externos necessários ao reparo dos equipamentos e, conseqüentemente, recolocação dos equipamentos afetados em funcionamento no menor tempo possível,



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

evitando o prejuízo de os ambientes não serem climatizados e garantindo o devido conforto aos usuários, possibilitando que os servidores possam exercer suas atividades.

2. Incentivo para que a empresa mantenedora exerça com zelo e cuidado as atividades de manutenção preventiva, buscando, em interesse próprio, ter menor dispêndio e menor número de troca de peças e de ocorrências de avarias que exijam a contratação de serviços especializados. Ao não ter a obrigação, por sua conta exclusiva, de fornecer esses itens, corre-se o risco da empresa exercer seu trabalho de forma displicente, demandando aquisições que seriam dispensáveis para a CMBH caso as atividades preventivas fossem bem executadas.
3. Mercado já consolidado neste modelo de contratação, adotado por órgãos públicos como o Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCE/MG³ (Pregão Eletrônico nº 19/2022), a Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG⁴ (Pregão Eletrônico/Processo de compras nº 2351210 002/2021) e a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE⁵ (Pregão Eletrônico nº 25/2020), o que eleva a expertise das empresas em realizar levantamentos de custos referentes à aquisição de peças e de serviços especializados, baseado não apenas nos manuais dos fabricantes, mas também em sua experiência própria, levando à obtenção de preços mais justos para ambas as partes no processo licitatório.
4. Inclusão do serviço de tratamento químico das águas geladas e de

³https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2022/pl_985/Edital_1_985_2022.pdf

⁴<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/1221-pregao-eletronico-processo-de-compra-n-2351210-002-2021-servicos-de-manutencao-preventiva-e-corretiva-instalacao-e-desinstalacao-conservacao-limpeza-fornecimento-de-pecas-e-mao-de-obra-de-equipamentos-de-ar-condicionado-da-unidade-carangola#>

⁵http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=153165&modprp=5&numprp=252020



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

condensação do sistema de ar condicionado visando a garantir maior eficiência nos resultados e preservação das tubulações metálicas com as atividades sendo realizadas pela mesma empresa, o que facilita, inclusive, a responsabilização no caso de serem identificadas avarias nos dutos em razão da ineficácia do tratamento, evitando prováveis conflitos caso essa atividade seja contratada separadamente com outro fornecedor.

5. Previsão do serviço de remanufatura (retífica) de compressores como item separado, a ser pago somente quando efetivamente utilizado, mediante valor pré-definido, gerando economia de custos, por não integrar o valor fixo mensal a ser pago, garantindo ainda maior agilidade na solução do problema, na medida em que dispensa a realização de uma nova licitação.

Por fim, com a presente contratação, espera-se obter os seguintes resultados:

1. Manter a qualidade do ar e da água potável nos ambientes da CMBH, com reflexos positivos na saúde e no bem-estar dos usuários;
2. Manter nível de temperatura confortável aos usuários, sem transtorno e com segurança;
3. Manter o funcionamento dos equipamentos de forma adequada, proporcionando o uso racional de água e energia elétrica;
4. Evitar desvios de função de servidores e/ou funcionários para atividades de manutenção;
5. Garantir o pleno funcionamento dos aparelhos e equipamentos, prolongando sua vida útil;
6. Promover a preservação do patrimônio público;
7. Realizar com celeridade e economicidade o conserto dos aparelhos e equipamentos, quando necessário/



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

8. Manter rigoroso sistema de manutenção preventiva, garantindo a preservação e a vida útil dos equipamentos.

Considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste TR para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e tratamento químico das águas do sistema de ar condicionado da CMBH, o parcelamento da solução não se aplica, sendo necessário o agrupamento dos itens.

As vantagens e justificativas para o agrupamento sugerido, tanto do ponto de vista da eficiência técnica quanto da economicidade desejada para as contratações públicas, são:

- 1) Maior nível de controle pela Administração da execução dos serviços previstos e, conseqüentemente, da qualidade de seus resultados, visto que a gestão estará concentrada em um único contrato.
- 2) Maior facilidade no cumprimento do cronograma do PMOC e em seu acompanhamento pela fiscalização, pois trata-se de sistema cujo funcionamento é integrado e dependente dos vários componentes e equipamentos que o compõem. Nota-se, dessa forma, que a contratação agrupada garantirá a efetividade dos resultados pretendidos, vez que todos os serviços estarão contemplados no escopo da futura CONTRATADA, mantenedora do sistema.
- 3) Garantia de responsabilização de um fornecedor específico por possíveis problemas, danos ou paralisação do funcionamento do sistema, o que seria dificultado caso houvesse a separação em lotes.

Portanto, a opção por grupo de itens tem por objetivo:



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- I. Evitar possível conflito advindo da atuação de empresas diferentes sobre os mesmos equipamentos e aparelhos, o que dificultaria a atribuição de responsabilidade no caso de ocorrência de prejuízos e danos;
- II. Simplificar a gestão contratual ao se reunir serviços afins em um mesmo contrato, reduzindo-se os custos financeiros, operacionais e humanos relacionados a esta atividade;
- III. Tornar o certame mais atrativo, fomentando maior participação de licitantes, o que reduz as chances de fracasso e, conseqüentemente, de atraso na prestação de tão indispensável serviço à Casa, além de gerar ganho de escala, nos termos do art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a CMBH está passando por momento de significativa reforma de suas instalações, com a implantação progressiva do Plano de Obras aprovado pela Mesa Diretora em 2019, cuja Ata segue anexa a este documento. Dentre as intervenções previstas está o retrofit de seu sistema de climatização.

Assim, em razão das obras do retrofit e considerando seu impacto no sistema de ar condicionado, optou-se por exigir a proposta detalhada do licitante vencedor a fim de possibilitar glosa no faturamento dos equipamentos eventualmente suprimidos em razão das obras.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- ✓ Registro da empresa.
- ✓ Atestado de capacidade técnica (qualificação técnico-operacional).
- ✓ Registro de profissional responsável técnico (qualificação técnico-profissional).



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Documentos a serem apresentados e respectivas justificativas:

6.1 - Registro da empresa.

6.1.1. Para participar do processo de contratação é obrigatório que a empresa apresente o comprovante do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT.

6.1.2. Caso a empresa vencedora do certame tenha apresentado comprovante de registro em conselho regional de outra unidade federativa que não seja Minas Gerais, deverá apresentar, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o seu respectivo visto junto ao CREA-MG ou CRT-MG.

6.1.3. A solicitação de registro da empresa junto ao CREA ou CRT decorre de exigência legal de que os serviços descritos neste Termo de Referência e seus anexos só podem ser executados por empresa que comprove inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal nº 5.194/1966 e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação do registro confirma que a empresa está habilitada ao exercício de trabalhos da natureza daqueles previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2 - Atestado de Capacidade Técnica.

6.2.1. Para participar do processo de contratação é obrigatório que a empresa comprove sua qualificação técnico-operacional por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que deverá:

- a) ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

a identificação do emissor;

- b) ser expedido em nome da empresa e conter o seu CNPJ;
- c) indicar que a empresa já executou, pelo período mínimo contínuo de 1 (um) ano, serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema central de ar condicionado com capacidade de refrigeração mínima de 150 TRs.

6.2.3 - Não será admitido o somatório de atestados para a comprovação do período mínimo de 1 (um) ano e nem da capacidade mínima de refrigeração exigidas, em razão da complexidade envolvida na execução dos serviços de manutenção, de modo que a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprova que a empresa possui a experiência necessária para cumprir fielmente do objeto do TR.

6.2.4 - A restrição do somatório se justifica, ainda, pela existência de condições técnicas, logísticas e operacionais que variam de acordo com a capacidade de refrigeração total prevista. Dentre elas, podem ser citados o suprimento de materiais; o ordenamento das atividades; ao provimento e utilização dos equipamentos e ferramentas necessários à execução; além de todos os aspectos inerentes à segurança geral de pessoas e instalações. Assim, somente atestados que comprovem as exigências mínimas serão aceitos e avaliados, descartando o somatório de atestados apresentados com quantidades menores.

6.2.5 - A exigência de atestado referente a experiência na prestação de serviços de manutenção em sistema central de ar condicionado guarda vínculo com a parcela mais relevante para a execução do objeto que é o sistema central da CMBH que atende a dois andares e meio do prédio principal de três andares. A capacidade mínima definida refere-se a 50 %(cinquenta por cento) da capacidade total do



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

sistema central que é de 150 TRs. O período mínimo definido de 1 (um) ano equivale a um quinto do período total do contrato a ser firmado que será de 5 (cinco) anos e representa um intervalo de tempo necessário para que a empresa demonstre a sua experiência.

6.2.6 - A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica se configura como fator fundamental para avaliação e confirmação da qualificação técnica da empresa. Sua exigência, além de encontrar amparo na Lei Federal 14.133/2021, em seu Art. 67, está em consonância com as parcelas de maior relevância do objeto em tela, o que demonstra razoabilidade em relação às previsões contidas na Súmula nº 263/2011 do TCU.

6.3 - Registro de profissional responsável técnico.

6.3.1 Para participar do processo de contratação é obrigatório que a empresa indique 1 (um) responsável técnico que atenda às seguintes exigências:

- a) ter formação técnica ou superior em Engenharia Mecânica ou Mecânica, comprovada, conforme o caso, por meio da apresentação do registro do profissional junto ao Conselho competente.
- b) Possuir qualificação técnico-profissional demonstrada por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional a que o profissional estiver vinculado, comprovando que este foi o responsável técnico por serviços de manutenção de sistema central de ar condicionado.
- c) Comprovar o vínculo profissional com a empresa licitante,



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

entendendo-se como tal, para fins desta contratação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa, ou, ainda, com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a empresa se sagre vencedora da licitação.

6.3.2 - No decorrer da execução do objeto, o profissional de que trata o subitem anterior poderá ser substituído, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CMBH.

6.3.3 A exigência da apresentação da Certidão de Acervo Técnico encontra amparo no Capítulo II da Resolução nº 1.025 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, datada de 30/10/2009 e na Resolução 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

6.3.4 - Ressalta-se que não se exige que a empresa possua, antes mesmo do resultado na licitação, profissional vinculado a seu quadro, mas, tão somente, que ela apresente, para fins de exercício futuro, profissional detentor de formação e qualificação técnica compatível com aquelas exigidas neste TR. Desta forma, não se pretende gerar custos antecipados, mas assegurar que a CMBH firme contrato com empresa que conte com profissional que dominem as técnicas necessárias para o desenvolvimento dos serviços em conformidade com o padrão de qualidade desejado.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por Termo de contrato.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

No que tange à eliminação dos possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Desta forma, considerando as normativas existentes e a necessidade de eliminação dos possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deverá implementar, de forma adequada, o planejamento da execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo o funcionamento de todas as instalações, equipamentos e componentes do sistema em harmonia com o meio ambiente. Para isso, recomenda-se a adoção das práticas citadas abaixo, voltadas para a otimização de recursos, a redução de desperdícios e menor poluição:

1. Utilização de peças e componentes de reposição certificados pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, ou seja, utilização de produtos de limpeza, lubrificação, anti ferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável;
4. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica, água e papel;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

5. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados nas práticas de redução de desperdícios e de poluição;
6. Reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção, atendendo ao seguinte:
 - a) Descarte de peças e materiais procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
 - b) Recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e de seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Os equipamentos irrecuperáveis ou antieconômicos devem ser inutilizados, descartados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, de acordo com a natureza e tipo do bem;
 - c) Comprovação da destinação adequada por meio de histórico e documentações que demonstrem os descartes efetuados;
 - d) Desenvolvimento ou adoção de manuais de procedimentos de descarte de materiais que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio ou compostos destes, remetendo-os a estabelecimentos ou rede de assistência autorizada pelos fabricantes.
7. Observância das rotinas de manutenção e cuidados recomendados por normas técnicas, órgãos reguladores e fabricantes dos sistemas e equipamentos;
8. Em caso de necessidade de substituição de aparelhos, a CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

deverá encaminhar especificação para aquisição pela CMBH de equipamento similar substituto atendendo às seguintes condições:

- a) Especificação de equipamentos e aparelhos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra "A";
- b) Vedação de aparelhos de ar-condicionado que façam uso de gás refrigerante clorofluorcarbono "CFC" destrutivo à camada de ozônio, conforme disposto no Decreto nº 2.783/1998;
- c) Aparelhos de ar-condicionado que respeitem o limite sonoro de 65 dB, máximo aceitável para ambientes internos, conforme Norma Regulamentadora MTE nº 17 e ABNT NBR 10152:2017.

Considerando que os materiais a serem descartados pela CONTRATADA podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, a empresa deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental de Belo Horizonte e às demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

1. DECRETO nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO;
2. RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
3. RESOLUÇÃO CONAMA nº 450, de 06 de março de 2005 - Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução N° 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

usado ou contaminado;

4. RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
5. RESOLUÇÃO CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 - Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. DA VISITA TÉCNICA

9.1.1 A visita técnica prévia à licitação, para conhecimento do sistema de ar-condicionado e dos outros equipamentos e suas instalações, a fim de conhecer os equipamentos e demais especificações, tem caráter facultativo e será realizada nos dias úteis, mediante prévio agendamento.

9.1.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada com a Seção de Manutenção (SECMAN), pelo seguinte telefone (31) 3555-1273 ou pelo e-mail secman@cmbh.mg.gov.br, com cópia ao adjuntodirafi@cmbh.mg.gov.br, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

9.1.3 Ao optar pela não realização da visita, a licitante declara tacitamente que possui todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta, não podendo alegar futuramente desconhecimento, em nenhuma hipótese, como justificativa de eventual pretensão de acréscimo aos preços propostos.

10 - DATA E ASSINATURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Belo Horizonte, 22 de abril de 2024.

Área demandante e gestora: Seção de Manutenção – SECMAN

**Diretoria ou equivalente da área demandante: Diretoria de Administração e
Finanças – DIRAFI**

ANEXO A – QUADRO MODELO RELATIVO AO TRATAMENTO QUÍMICO DAS ÁGUAS GELADA E DE CONDENSAÇÃO

CARACTERÍSTICAS	TORRE	CHILLER A AR	SIST. ÁGUA GELADA
Cor			
Turbidez (ppm caulim)			x-x-x
PH			
Condutividade (uS/cm)			
Alcalinidade total (ppm CaCO ₃)		x-x-x	x-x-x
Cloreto (ppm Cl ⁻)		x-x-x	x-x-x
Dureza total (mg/L)		x-x-x	x-x-x
Dureza cálcio (ppm CaCO ₃)		x-x-x	x-x-x



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Dureza de carbonatos (mg/L)		x-x-x	x-x-x
Dureza de não carbonatos (mg/L)		x-x-x	x-x-x
Ferro total (ppm Fe)			
Nitrogênio amoniacal (mg/L)		x-x-x	x-x-x
Nitrito (ppm NO ₂ ⁻²)	x-x-x		
Fosfanato (mg/L)		x-x-x	x-x-x
Sólidos totais dissolvidos (mg/L)			
Taxa de corrosão ao aço (MPY)			
Taxa de corrosão ao cobre (MPY)			
Sílica (ppm SiO ₂)		x-x-x	x-x-x
Contagem bacteriológica (Col./ml)		x-x-x	x-x-x

As características marcadas (x-x-x) neste quadro correspondem a parâmetros que não serão avaliados para os respectivos equipamentos da coluna.

ANEXO B – PARÂMETROS PARA O TRATAMENTO QUÍMICO DAS ÁGUAS GELADA E DE CONDENSAÇÃO

CARACTERÍSTICAS	TORRE	SIST. ÁGUA GELADA
Cor	Sem parâmetro	Sem parâmetro
Turbidez (ppm caulim)	Sem parâmetro	Sem parâmetro
PH	7,5 a 9,0	8,0 a 10,5
Condutividade (uS/cm)	< 3.500	< 3.000



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Alcalinidade total (ppm CaCO ₃)	100 a 300	< 600
Cloreto (ppm Cl ⁻)	< 300	< 150
Dureza total (mg/L)	< 700	< 200
Dureza cálcio (ppm CaCO ₃)	150 a 300	-x-
Dureza de carbonatos (mg/L)	Sem parâmetro	-x-
Dureza de não carbonatos (mg/L)	Sem parâmetro	-x-
Ferro total (ppm Fe)	< 3,0	< 1,0
Nitrogênio amoniacal (mg/L)	Sem parâmetro	-x-
Nitrito (ppm NO ₂ ⁻²)	-x-	50 a 250
Fosfanato (mg/L)	3 a 15	-x-
Sólidos totais dissolvidos (mg/L)	Sem parâmetro	Sem parâmetro
Taxa de corrosão ao aço (MPY)	< 3,0	< 3,0
Taxa de corrosão ao cobre (MPY)	< 0,3	< 0,3
Sílica (ppm SiO ₂)	< 150	-x-
Contagem bacteriológica (Col./ml)	< 10 ³	-x-

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

**ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

Serviço comum de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos e aparelhos do sistema central de ar-condicionado, ACJ's, splits, exaustores e bebedouros, com fornecimento de materiais e peças de reposição, além do tratamento químico preventivo e corretivo das águas gelada e de condensação do sistema central de ar-condicionado.

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Preço Unitário	Preço Global
1	1	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição	Mês	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	2	Tratamento químico preventivo e corretivo das águas gelada e de condensação do sistema central de ar-condicionado.	Mês	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	3	Remanufatura (retífica) de compressor de refrigeração semi-hermético com 3 cabeçotes, marca Bitzer Frigor, modelo 6H35, tensão 220V (Unidade Central de Água Coldex Trane, CGWA 120 NSA 11111).	Unidade	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 0,00

Observações importantes: Para a correta e completa compreensão do objeto desta contratação é INDISPENSÁVEL a leitura do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 . O preço do item 1 será dado pela soma dos subitens que devem ser orçados na planilha anexa.

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024.

A validade desta proposta é de 60 dias.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Item 1: Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição

Sub-item	Descrição	Und.	Qnt.	Preço Unitário mensal	Preço Global mensal
1.1	Unidade Resfriadora de Água, Tipo "Water Chiller", com condensação a água. Capacidade de 120 TR;	Unidade	2		R\$ 0,00
1.2	Unidade Resfriadora de Água, Tipo "Water Chiller", com condensação a Ar. Capacidade de 60 TR;	Unidade	1		R\$ 0,00
1.3	Torre de Resfriamento de Água, Capacidade de 120 TR;	Unidade	2		R\$ 0,00
1.4	Eletrobomba para recirculação de água gelada, Potência 15 cv;	Unidade	3		R\$ 0,00
1.5	Eletrobomba para recirculação de água de condensação, Potência 10 cv;	Unidade	3		R\$ 0,00
1.6	Eletrobomba para recirculação de água gelada, Potência 7,5cv;	Unidade	2		R\$ 0,00
1.7	Quadro Elétrico de Proteção e/ou Controle com suas Interligações	Unidade	46		R\$ 0,00
1.8	Climatizador de ar tipo fan-coil, capacidade 3TR	Unidade	1		R\$ 0,00
1.9	Climatizador de ar tipo fan-coil, capacidade 4TR	Unidade	2		R\$ 0,00
1.10	Climatizador de ar tipo fan-coil, capacidade 5TR	Unidade	1		R\$ 0,00
1.11	Climatizador de ar tipo fan-coil, capacidade 6TR	Unidade	2		R\$ 0,00
1.12	Climatizador de ar tipo fan-coil, capacidade 8TR	Unidade	7		R\$ 0,00
1.13	Climatizador de ar tipo fan-coil, capacidade 10TR	Unidade	2		R\$ 0,00
1.14	Climatizador de ar tipo fan-coil, capacidade 12TR	Unidade	6		R\$ 0,00
1.15	Climatizador de ar tipo fan-coil, capacidade 15TR	Unidade	3		R\$ 0,00
1.16	Climatizador de ar tipo fan-coil, capacidade 17TR	Unidade	8		R\$ 0,00
1.17	Condicionador de Janela, capacidade 17.500Btu/h	Unidade	1		R\$ 0,00
1.18	Condicionador de Janela, capacidade 21.000Btu/h	Unidade	1		R\$ 0,00
1.19	Condicionador de Janela, capacidade 30.000Btu/h	Unidade	2		R\$ 0,00
1.20	Condicionador de ar tipo Minisplit, capacidade 9.000Btu/h	Unidade	4		R\$ 0,00
1.21	Condicionador de ar tipo Minisplit, capacidade 12.000Btu/h	Unidade	7		R\$ 0,00
1.22	Condicionador de ar tipo Minisplit, capacidade 30.000Btu/h	Unidade	2		R\$ 0,00
1.23	Condicionador de ar tipo Minisplit, capacidade 36.000Btu/h	Unidade	2		R\$ 0,00
1.24	Condicionador de ar tipo Minisplit, capacidade 60.000Btu/h	Unidade	1		R\$ 0,00
1.25	Exaustor Axial com motor de 1/4cv	Unidade	2		R\$ 0,00
1.26	Exaustor Axial com motor de 1/3cv	Unidade	6		R\$ 0,00
1.27	Exaustor Axial instalado na sala de telefonia	Unidade	1		R\$ 0,00
1.28	Gabinete de Ventilação de 60x60x60mm com motor, 0,75cv	Unidade	1		R\$ 0,00
1.29	Gabinete de Ventilação de 120x120x120mm com motor, 5,0cv	Unidade	1		R\$ 0,00
1.30	Caixa de Volume de Ar Variável Equipada com Controlador e Sensor de Temperatura de Ambiente.	Unidade	59		R\$ 0,00
1.31	Bebedouro	Unidade	20		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL ITEM 1					R\$ 0,00

Observações importantes: Para a correta e completa compreensão do objeto desta contratação É INDISPENSÁVEL a leitura do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024.

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº 90011/2024.

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema, após convocação do(a) pregoeiro(a), os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.1 - Comprovante do registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT.

1.1.1 - Caso a empresa vencedora do certame apresente comprovante de registro em conselho regional de outra unidade federativa que não seja Minas Gerais, deverá apresentar, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o seu respectivo visto junto ao CREA-MG ou CRT-MG.

1.2 - Atestado de capacidade técnica, nos seguintes termos:

1.2.1 - O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta e deverá ser expedido em nome da licitante, indicando o respectivo CNPJ.

1.2.2 - O atestado deverá comprovar que a licitante já executou, pelo período mínimo contínuo de 1 (um) ano, serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema central de ar condicionado com capacidade de refrigeração mínima de 150 TRs.

1.2.3 - **Não** será admitido o somatório de atestados para a comprovação do período mínimo de 1 (um) ano e nem da capacidade mínima de refrigeração exigidas.

1.3 - Indicação de 1 (um) responsável técnico que atenda às seguintes exigências:

1.3.1 - Ter formação **técnica ou superior** em Engenharia Mecânica ou Mecânica, comprovada, conforme o caso, por meio da apresentação do registro do profissional junto ao Conselho competente;

1.3.2 - Possuir qualificação técnico-profissional demonstrada por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT que deverá ser emitida pelo conselho profissional a que o profissional estiver vinculado comprovando que este foi o responsável técnico por serviços de manutenção de sistema central de ar condicionado;

1.3.3 - Comprovar o vínculo profissional com a empresa licitante, por meio do formulário de indicação de profissional responsável técnico, observadas as exigências do subitem 6.3.1.c do Termo de Referência.

ANEXO - MODELO DE FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, INDICA como profissional componente de sua equipe, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional no Pregão Eletrônico nº 90011/2024, o (a) seguinte profissional:

Nome _____ do(a) _____ profissional:

Formação: _____

Número e órgão de registro: _____

Natureza do vínculo:

- Sócio da empresa (juntar contrato social)
- Empregado (juntar CTPS)
- Prestador de Serviço (juntar contrato vigente)
- Vinculação futura (juntar declaração de compromisso)

Estou ciente de que junto a essa declaração devo enviar o comprovante da formação dos profissionais indicados e, ainda, uma CAT para cada profissional, nos termos previstos no edital e seus anexos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do
representante legal da licitante

CONTRATO Nº ____ / ____ PREÂMBULO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE

_____.

ÓRGÃO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador(a) _____.

Gestor do contrato: _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ____ / ____.

Processo nº ____ / ____.

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990,
Portaria nº 20.453/2022, cláusulas e condições deste contrato.

CONTRATADA

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____.

Representante: _____.

Cargo/Função: _____.

1 OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento de _____, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Proposta comercial da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00.00.00.000.000.0000.000000-00

3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA (ANEXO II) e no ANEXO I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO

4.1 - Data-base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato:_____.

4.2 - Índice para reajuste do contrato: _____.

5 VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da _____, na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS, bem como no edital do Pregão nº __/_____.

7 MEIOS DE CONTATO

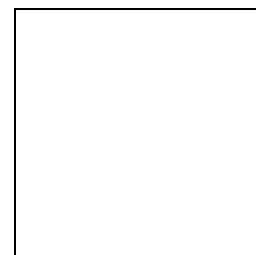
7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico _____, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa

informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.



**Acesse os documentos do
Pregão Eletrônico nº _____/
_____ através da leitura do QR
CODE ao lado.**



CORPO DO CONTRATO

1 PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no ANEXO II (Proposta Comercial).

1.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da liquidação pelo gestor ao setor competente, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento.

1.2.4 - A seção responsável pelo pagamento recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 (trinta) dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seção de Controle Financeiro e Pagamentos (Seccof), preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento

formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Seccof informará o gestor para providências.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.9 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

3.1.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 3.1, e corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, salvo disposição em sentido contrário no Termo de Referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.1.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.

3.1.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

3.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3 - Caso julgue necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.3.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.

3.3.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.3.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

5 GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, são aqueles previstos no ANEXO I.

6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

6.2 - O fiscal do contrato será designado por ato do Diretor ou equivalente da área.

6.2.1 - O representante da CMBH anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no ANEXO I.

6.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.5 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente à CONTRATADA o início da execução do contrato;

7.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6 - a CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - assumir perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, aos agentes públicos da CMBH ou a terceiros;

7.2.2 - responsabilizar-se por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

7.2.2.1 - em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 7.2.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

7.2.3 - não ceder o objeto do presente contrato;

7.2.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2.5 - manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, obrigando-se a refazer o que for prestado em desacordo;

7.2.6 - cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.6.1 - executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.6.2 - o objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.7 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.8 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, se for o caso;

7.2.9 - comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega do objeto ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3 - É vedado à CONTRATADA:

7.3.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.3.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

8 ADITAMENTO

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.4.1 - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

8.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

8.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

8.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

9 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

9.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5 - A extinção determinada por ato unilateral da CMBH e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou

legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

10.3 - As sanções definidas na cláusula 10.1 poderão ser aplicadas pelos seguintes agentes públicos, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, e pelo gestor;

b) letras "b", "c", "d" e "e" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "f" → pelo Presidente da CMBH.

10.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

10.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a CONTRATADA deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

10.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

10.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.7 - Para os fins da cláusula 10.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

10.8 - A aplicação das sanções previstas nas letras "e" e "f" da cláusula 10.1, ainda que em conjunto com as sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis.

10.9 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

10.10 - É admitida a reabilitação da licitante ou CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor da CMBH, salvo se se tratar de licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMBH.

11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

11.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

11.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

12 CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Portaria nº 20.453/2022 e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor
- e normas e princípios gerais dos contratos.

13 PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Vereador(a)
Presidente

CONTRATADA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA